



Processo Administrativo nº: 1880/2019

Contrato: 017/2019-SEMUS

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

PARECER Nº 037/ 2019 – CGM

1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE Nº.017/2019-SEMUS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM-MA.

2- CONCLUSÃO

Analisando integralmente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato nº 017/2019-SEMED, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M R S DE SOUSA-ME., com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais documentos correlatos, constata-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais na fase de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Controladoria Geral do Município



municipalidade, obedecendo os princípios constitucionais e administrativos, devendo ser precedida a regular e necessária assinatura do termo aditivo.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 27 de agosto de 2019

Maria Roselle Ferreira Sousa
Maria Roselle Ferreira Sousa

Assessora Jurídica